

## SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

### PORTARIA Nº 102, DE 23 DE ABRIL DE 2007

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP Nº 850783/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO FLORESTA DO ARAGUAIA S.A. concessão para lavrar MINÉRIO DE FERRO, no Município de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, numa área de 361,82ha, delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07°25'52,1"S e Long. 49°44'34,1"W e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.386,11m-S, 2.610,32m-W, 1.386,11m-N, 2.610,32m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 70, DE 24 DE ABRIL DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.001052/2005-10, de 13 de janeiro de 2005, resolvem:

Art. 1º O item I da OBSERVAÇÃO do Anexo VIII, Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1) Ficam temporariamente dispensados de montagem os seguintes módulos ou subconjuntos:

1. Banco de martelos para impressoras de linha
2. Cabeça de impressão térmica
3. Conjunto de espelhos e conjunto óptico para leitor de código de barras
4. Gabinete superior com visor de vidro destinado à fabricação de leitor de código de barras vertical, fixo, do tipo mesa ou balcão
5. Mecanismo impressor com largura de impressão de até 6 (seis) cm
6. Mecanismo impressor e leitor de cartão magnético para dispensadores automáticos de papel-moeda - cash dispenser ou terminal de auto-atendimento ATM (Automatic teller machine)
7. Mecanismo impressor/leitor motorizado de bilhete magnético
8. Mecanismo para aparelhos de fac-símile com impressão por sistema térmico ou a laser, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner utilizado em subconjuntos depositários de cheques e envelopes
9. Mecanismo para impressora a laser, LED - Diodos emissores de luz ou LCS - Sistema de cristal líquido - engine
10. Microprocessador montado em placa com barramento de conexão à placa mãe com mais de duzentas vias, condicionadas ou não em cartucho
11. Modulador/demodulador de rádio frequência denominado tuner
12. Módulo SOM (System on module) com circuito lógico e/ou de rádio frequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology)
13. Módulo de comunicação Bluetooth próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology)
14. Módulo display de cristal líquido - LCD, com placa de controle integrada
15. Módulo GPS - Sistema de posicionamento global
16. Módulo leitor de cartão inteligente - smart card
17. Módulo leitor de código de barras para terminais de auto-atendimento
18. Módulo, dispositivo ou subconjunto de mostrador de cristal líquido, plasma ou diodo emissor de luz - LED e outras tecnologias de displays
19. Módulo sensor de proximidade
20. Padrão de grandezas elétricas e sensor fotoelétrico para aquisição de pulsos
21. Painel de operação e controle para impressoras, mesmo incorporando dispositivo de visualização
22. Teclado e tela display para microcomputadores portáteis
23. Teclado e visor para aparelhos de fac-símile
24. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência incorporados
25. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão, dispositivos de ajuste de convergência e transdutores com cabo de comunicação incorporados, para monitores de vídeo com tela tipo touch screen
26. Unidade de fita magnética tipo DAT - Fita digital de áudio

Art. 2º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 196 de 08 de novembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 71, DE 24 DE ABRIL DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.001052/2005-10, de 13 de janeiro de 2005, resolvem:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MICT nº 101, de 7 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Ficam temporariamente dispensados de montagem os seguintes módulos ou subconjuntos, constantes na relação abaixo:

1. Banco de martelos para impressoras de linha
2. Cabeça de impressão térmica
3. Conjunto de espelhos e conjunto óptico para leitor de código de barras
4. Gabinete superior com visor de vidro destinado à fabricação de leitor de código de barras vertical, fixo, do tipo mesa ou balcão
5. Mecanismo impressor com largura de impressão de até 6 (seis) cm
6. Mecanismo impressor e leitor de cartão magnético para dispensadores automáticos de papel-moeda - cash dispenser ou terminal de auto-atendimento ATM (Automatic teller machine)
7. Mecanismo impressor/leitor motorizado de bilhete magnético
8. Mecanismo para aparelhos de fac-símile com impressão por sistema térmico ou a laser, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner, mecanismo para aparelhos digitalizadores de imagens - scanner utilizado em subconjuntos depositários de cheques e envelopes
9. Mecanismo para impressora a laser, LED - Diodos emissores de luz ou LCS - Sistema de cristal líquido - engine
10. Microprocessador montado em placa com barramento de conexão à placa mãe com mais de duzentas vias, condicionadas ou não em cartucho
11. Modulador/demodulador de rádio frequência denominado tuner
12. Módulo SOM (System on module) com circuito lógico e/ou de rádio frequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology)
13. Módulo de comunicação Bluetooth próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology)
14. Módulo display de cristal líquido - LCD, com placa de controle integrada
15. Módulo GPS - Sistema de posicionamento global
16. Módulo leitor de cartão inteligente - smart card
17. Módulo leitor de código de barras para terminais de auto-atendimento
18. Módulo, dispositivo ou subconjunto de mostrador de cristal líquido, plasma ou diodo emissor de luz - LED ou de outras tecnologias de displays
19. Módulo sensor de proximidade
20. Padrão de grandezas elétricas e sensor fotoelétrico para aquisição de pulsos
21. Painel de operação e controle para impressoras, mesmo incorporando dispositivo de visualização
22. Teclado e tela display para microcomputadores portáteis
23. Teclado e visor para aparelhos de fac-símile
24. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão e dispositivos de ajuste de convergência incorporados
25. Tubo de raios catódicos policromático, mesmo com bobina de deflexão, dispositivos de ajuste de convergência e transdutores com cabo de comunicação incorporados, para monitores de vídeo com tela tipo touch screen
26. Unidade de fita magnética tipo DAT - Fita digital de áudio

Art. 2º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195, de 08 de novembro de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

## SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

### PORTARIA Nº 138, DE 20 DE ABRIL DE 2007

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, considerando os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 042/2007-SPR/CGAPI/COPIN e demais documentações pertinentes, resolve:

Art. 1º Homologar a 6ª alteração contratual da empresa REFREX AMAZ. IND. E COM. DE COMP. DE REFRIGERAÇÃO LTDA., com CNPJ nº 03.088.923/0001-35 e Inscrição Suframa nº 20.0868.01-2, pela qual ocorreu o aumento do Capital Social que era de R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais) para R\$ 2.243.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil reais); admissão da empresa HNR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., na Sociedade; retirada da sócia REFREX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ocasião em que cedeu e transferiu a totalidade de suas respectivas quotas à empresa, ora ingressante, HNR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 75, DE 24 DE ABRIL DE 2007

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 168, de 13 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o descadastramento das seguintes entidades ambientalistas, conforme decisão da Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, em Brasília/DF:

I - Assembléia Espiritual Nacional dos Baha Is do Brasil - CNPJ nº 33.849.274/0001-09, Região Centro-Oeste;

II - Sindicato dos Biólogos do Estado do Piauí-ABIOPI - CNPJ nº 07.247.091/0001-03, Região Nordeste; e

III - Associação dos Engenheiros Florestais do Espírito Santo - CNPJ nº 28.420.263/0001-79, Região Sudeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

### RESOLUÇÃO Nº 109, DE 16 DE ABRIL DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 234ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de abril de 2007, com fundamento no art. 12, II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001, e na Resolução nº 194, de 16 de setembro de 2002, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000463/2006-50, resolve:

Art. 1º Emitir, em favor da Prefeitura Municipal de Coronel João Sá, CNPJ nº 14.215.818/0001-36, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica - CERTOH para a Barragem "Gasparino", situada no rio Vaza Barris, de domínio da União, com a finalidade de usos múltiplos, Município de Coronel João Sá/Bahia.

O inteiro teor da Resolução, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br)

JOSÉ MACHADO

## CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

### DELIBERAÇÃO Nº 179, DE 29 DE MARÇO DE 2007

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.004081/2006-46, resolve:

Art. 1º Credenciar como fiéis depositárias de amostras de componentes do patrimônio genético as coleções de insetos, de vertebrados, de tecidos e DNA, malacológica e do herbário da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, CNPJ nº 32.479.123/0001-43.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente